MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

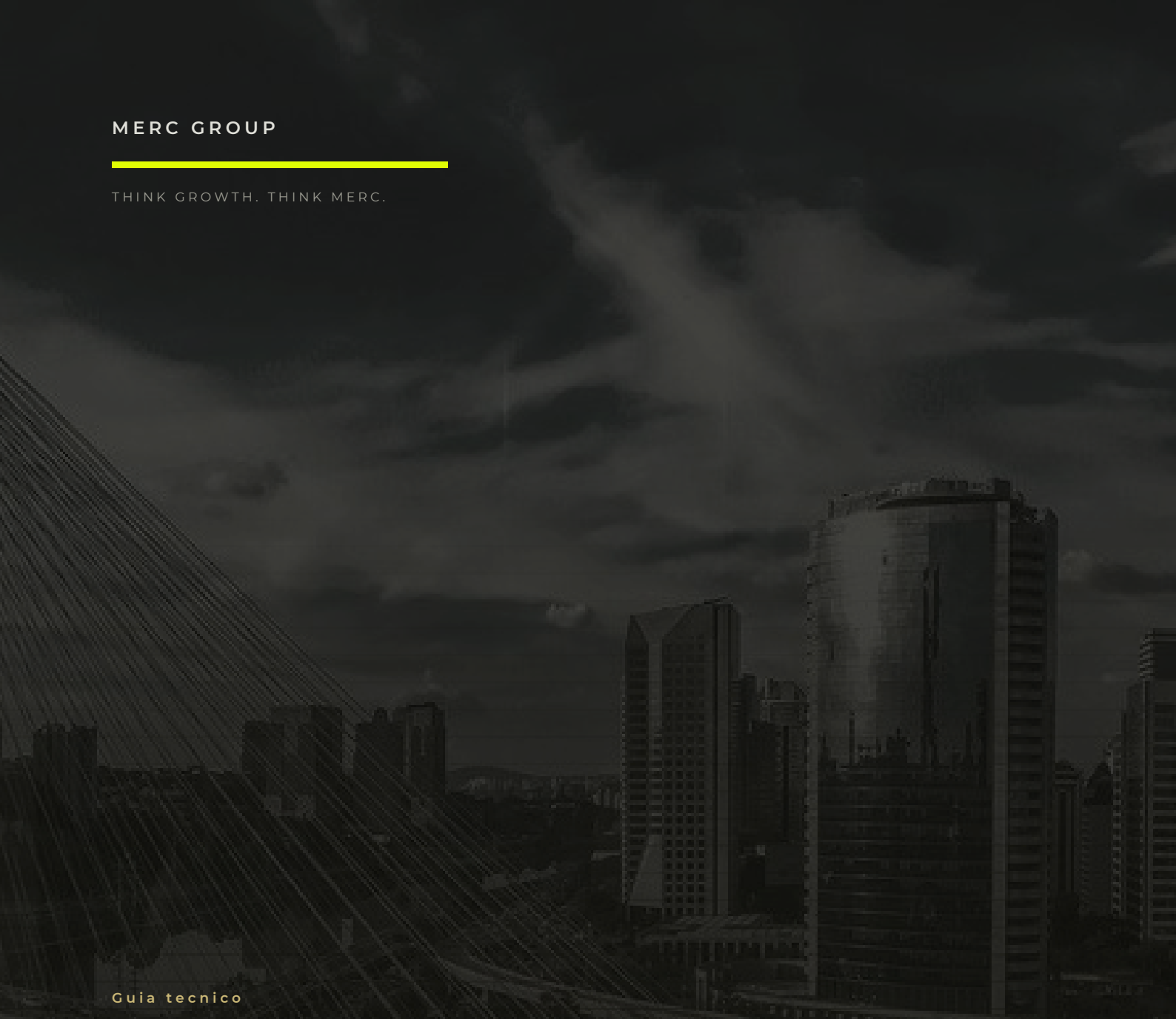

Guia tecnico

CPC *35* o que são as demonstrações separadas

O CPC 35 define as demonstrações separadas: quando apresentá-las e como mensurar investimentos em controladas, coligadas e joint ventures.

NORMA BASE	PÚBLICO	EDIÇÃO	DATA
CPC 35 / IAS 27	Contadores, CFOs e controllers	Guia tecnico	Outubro de 2026

Uma mesma entidade pode apresentar mais de um conjunto de demonstrações financeiras, e cada conjunto conta uma história diferente sobre os seus investimentos. As demonstrações consolidadas somam linha a linha a controladora e as controladas, como se fossem uma só empresa. As demonstrações separadas fazem o oposto: olham a entidade isoladamente e tratam os investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos controlados em conjunto como ativos, mensurados por uma base escolhida. O CPC 35 é a norma que disciplina esse segundo conjunto, e entender a diferença evita leituras equivocadas do balanço.

O CPC 35, correlato à IAS 27, não obriga nenhuma entidade a elaborar demonstrações separadas. Ele define como prepará-las quando a entidade opta por apresentá-las ou quando lei ou regulador as exige. Por isso a norma convive com o CPC 36, que trata da consolidação, e com o CPC 18, que trata da equivalência patrimonial em coligadas e controladas, formando com o CPC 19 e o CPC 45 o conjunto de regras sobre participações em outras entidades. Este texto explica o que são as demonstrações separadas, quando aparecem, como se mensura o investimento e o que precisa ser divulgado.

Guia tecnico

Resumo

As demonstrações separadas são aquelas apresentadas por uma entidade, nas quais os investimentos em controladas, em coligadas e em empreendimentos controlados em conjunto são contabilizados ao custo, ao valor justo conforme o CPC 48, ou pelo método da equivalência patrimonial. Elas não substituem as demonstrações consolidadas nem as individuais: são um conjunto adicional, com finalidade própria.

O CPC 35 não torna a elaboração obrigatória. A obrigação de apresentar demonstrações separadas, quando existe, vem da legislação societária ou da regulação setorial. O pronunciamento entra em cena para dizer como essas demonstrações devem ser preparadas quando a entidade as apresenta.

A escolha da base de mensuração do investimento deve ser aplicada de forma consistente por categoria de investimento. Quando o investimento é mensurado ao custo ou ao valor justo, os dividendos recebidos da investida são reconhecidos no resultado. Quando é mensurado pela equivalência patrimonial, os dividendos reduzem o valor contábil do investimento, e o resultado capta a participação no lucro da investida.

No Brasil, há uma particularidade que costuma confundir: as demonstrações individuais exigidas das sociedades por ações adotam a equivalência patrimonial para controladas, coligadas e empreendimentos controlados em conjunto, por força da legislação. Por isso a demonstração individual brasileira não coincide com a demonstração separada no sentido estrito da norma internacional quando esta usa custo ou valor justo. A distinção importa para comparar companhias e para entender o que cada número representa.

P	A
Consolidadas	A controladora e as controladas como uma única entidade econômica
Separadas	A entidade isoladamente, com os investimentos como ativos
Individuais (Brasil)	A entidade isoladamente, conforme a legislação societária brasileira

Demonstracoes separadas

Quando uma entidade apresenta demonstrações separadas

As demonstrações separadas surgem em contextos específicos. O primeiro é a exigência legal ou regulatória: há jurisdições e setores em que a entidade precisa apresentar, ao lado das consolidadas, um conjunto que a mostre isoladamente. O segundo é a decisão voluntária da própria entidade, que pode querer evidenciar a sua posição individual para fins de distribuição de resultado, de análise de credores ou de transações societárias. O ponto central é que o CPC 35 só se aplica quando esse conjunto existe, e não cria por si a obrigação de elaborá-lo.

Quando a entidade não tem controladas, mas tem coligadas ou empreendimentos controlados em conjunto, a lógica é a mesma. As demonstrações em que esses investimentos são medidos pela equivalência patrimonial não são, por definição, demonstrações separadas. As separadas são aquelas em que a entidade escolhe tratar o investimento por custo ou por valor justo, ou aplica a equivalência como política para esse conjunto adicional. A norma é cuidadosa para que o usuário saiba exatamente qual base foi usada e por quê.

Grupo societario

As três bases de mensuração do investimento

O coração do CPC 35 é a escolha da base pela qual o investimento é carregado. A norma admite três caminhos, e a entidade aplica a base escolhida de maneira consistente para cada categoria de investimento.

A primeira base é o custo. O investimento entra pelo valor pago e permanece por esse valor, sujeito a teste de redução ao valor recuperável quando há indício de perda. É a base mais simples, que não acompanha a variação do patrimônio da investida ao longo do tempo. A segunda base é o valor justo, mensurado segundo o CPC 48, com as variações reconhecidas conforme a classificação do instrumento. É a base que melhor reflete o valor de mercado do investimento, ao custo de depender de mensuração de valor justo, que nem sempre é trivial em participações sem cotação. A terceira base é a equivalência patrimonial, em que o valor do investimento acompanha a participação da investidora no patrimônio da investida, aumentando com o lucro e reduzindo com prejuízo e com dividendos.

P	A
Custo	Valor pago, sujeito a teste de recuperabilidade
Valor justo (CPC 48)	Mensurado a valor justo, com variação conforme a classificação
Equivalência patrimonial	Acompanha a participação no patrimônio da investida

Guia tecnico

Dividendos e a diferença para as demonstrações individuais brasileiras

O tratamento dos dividendos é um dos pontos em que a base escolhida muda o resultado reportado. Quando o investimento é mensurado ao custo ou ao valor justo, os dividendos declarados pela investida são receita da investidora no período em que nasce o direito a recebê-los. Quando a base é a equivalência patrimonial, o lucro da investida já foi captado pela investidora à medida que foi gerado, de modo que o dividendo, quando distribuído, apenas devolve caixa e reduz o valor do investimento, sem transitar de novo pelo resultado. Tratar o mesmo dividendo das duas formas levaria a dobrar ou a omitir receita, e é por isso que a consistência da base importa.

A particularidade brasileira exige atenção. A legislação societária e as normas da Comissão de Valores Mobiliários determinam que as demonstrações individuais das sociedades por ações usem a equivalência patrimonial para controladas, coligadas e empreendimentos controlados em conjunto. Como consequência, a demonstração individual brasileira não é uma demonstração separada no sentido estrito da norma internacional quando esta se apoia em custo ou valor justo. Essa diferença explica por que o lucro individual de uma companhia brasileira tende a convergir com o lucro consolidado, algo que não ocorreria se a controladora medisse as controladas pelo custo. Para o leitor das demonstrações, o essencial é identificar qual conjunto está diante dos olhos e qual base de mensuração foi aplicada.

Demonstracoes separadas

As divulgações exigidas

O CPC 35 dedica atenção à transparência, porque demonstrações separadas só são úteis se o usuário souber lê-las. A norma exige, entre outros pontos, que a entidade declare que as demonstrações são separadas e explique as razões pelas quais foram elaboradas, quando não decorrem de exigência legal. Exige também a identificação das principais investidas, com nome, país de constituição ou sede e proporção de participação, e a descrição da base de mensuração usada para os investimentos.

Quando a entidade elabora demonstrações separadas e, ao mesmo tempo, está dispensada de consolidar ou de aplicar a equivalência em outro conjunto, a divulgação precisa deixar clara essa situação, para que o usuário não confunda o alcance do que está lendo. O objetivo é evitar que um conjunto que mostra a entidade isoladamente seja interpretado como se refletisse o desempenho do grupo. Divulgação clara da base, da lista de investimentos e do motivo de elaboração é o que transforma a demonstração separada em informação confiável, e não em fonte de ambiguidade.

Grupo societario

Caso anonimizado

Uma holding que controlava diversas operações apresentava, por exigência de um financiador, um conjunto de demonstrações que a mostrava isoladamente, ao lado das consolidadas do grupo. A leitura apressada do conjunto individual sugeria uma entidade com poucos ativos operacionais e um grande saldo de investimentos, o que gerava dúvida sobre a sua capacidade de honrar compromissos. O ponto que faltava ao leitor era a base de mensuração: os investimentos estavam registrados pela equivalência patrimonial, de modo que o valor dos investimentos já incorporava o patrimônio das controladas.

A leitura correta exigiu olhar os dois conjuntos em conjunto. As consolidadas mostravam a geração de caixa das operações; as demonstrações da holding mostravam a posição da entidade que detém as participações e distribui resultado. Nenhum dos dois conjuntos estava errado, e nenhum, sozinho, respondia à pergunta do financiador. O caso ilustra o papel do CPC 35: ele não existe para competir com a consolidação, mas para dar uma lente adicional, cuja utilidade depende de divulgação clara da base e de leitura informada.

Guia tecnico

Como a MERC pode ajudar

A MERC é a primeira e única firma de auditoria especializada no mercado financeiro brasileiro, e trata a correta apresentação das participações societárias como um ponto técnico sensível de cada trabalho. Na auditoria independente de grupos e holdings, verificar se a base de mensuração dos investimentos foi aplicada de forma consistente, se os dividendos foram tratados segundo essa base e se as divulgações do CPC 35 estão completas é parte do exame que sustenta a confiança nas demonstrações.

Para entidades que apresentam demonstrações separadas por exigência de credores, de reguladores ou de contrapartes em operações societárias, esse olhar se soma à avaliação das demonstrações consolidadas e individuais, para que os três conjuntos conversem entre si sem contradição. Se a sua organização precisa de uma auditoria que entenda a lógica de grupo e a apresentação das participações, o caminho é uma conversa pelo nosso contato.

Demonstracoes separadas

Perguntas frequentes

MERC GROUP

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC e firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnostico a evidencia: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatorio que sustenta a conclusao. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.